



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto **Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a língua portuguesa, e vice-versa, nas formas simultânea ou consecutiva, para atuação na Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP 2024**, conforme demanda oriunda do Gabinete da Prefeita, bem como especificações e quantidades constante neste termo de referência.

1.2. Especificação Técnica do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
1	Contratação de Empresa Especializada na prestação de serviços de tradução/interpretação em Língua Brasileira de Sinais (LIBRAS) para a língua portuguesa, e vice-versa, nas formas simultânea ou consecutiva, para atuação na Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP 2024, que acontecerá nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2024.	Diária	3	R\$ 14.000,00

1.3. A prestação de serviço se dará nos dias 12, 13 e 14 de setembro de 2024 no evento Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP 2024, que ocorrerá no município de Pau dos Ferros/RN;

1.4. O item objeto da presente contratação se enquadra como sendo de serviço comum, conforme especificações técnicas, pois possuem especificações usuais de mercado e padrões de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

1.5. O preço estimado global da presente contratação é de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

1.6. A prestação de serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da contratada e a administração contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.



1.7. O instrumento contratual a ser celebrado oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. É dever legal do Poder Público garantir às pessoas surdas ou com deficiência auditiva o seu efetivo e amplo atendimento, por meio do uso e da difusão da Libras e da tradução e da interpretação de Libras – Língua Portuguesa (Decreto 9.656, de 27 de dezembro de 2018 Senado Federal). A comunicação permite a consolidação da identidade surda como um movimento político, social, sem discriminação e preconceito.

2.2. Assim, faz-se necessário a contratação dos serviços de tradução/intérprete da Língua Brasileira de Sinais - Libras, de maneira simultânea e consecutiva,) para atuação na Feira Intermunicipal de Educação, Cultura, Turismo e Negócios do Alto Oeste Potiguar – FINECAP 2024, justifica-se uma vez que promoverá acessibilidade comunicacional às pessoas com deficiência auditiva, de forma a propiciar um evento inclusivo para que todo o público do evento possa desfrutá-lo da melhor maneira possível. A contratação também atenderá os dispostos na Lei nº 13.146/2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência, Estatuto da Pessoa com Deficiência, e à Resolução nº 230/2016, do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, que disciplina quanto à adoção de medidas voltadas à promoção de acessibilidade para pessoas com deficiência, dando ênfase ao seguinte inciso do artigo 10 da mencionada resolução:

XIII – Utilização de intérprete de Linguagem Brasileira de Sinais, comunicação em linguagem acessível em todas as manifestações públicas, dentre elas propagandas, pronunciamentos oficiais, vídeos educativos, eventos e reuniões.

2.3. O demonstrativo dos quantitativos, encontram-se no **item 1.2** do Documento de Oficialização da Demanda (DFD) anexo a este processo de contratação direta.

3. DA DISPENSA DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP

3.1. A Lei de Licitações e Contratos, Lei nº 14.133/2021 atribuiu ao planejamento das licitações a hierarquia de princípios, propiciando aos gestores públicos instrumentos para governança e concretude deste princípio. As Contratações públicas são instrumentos para a realização das políticas públicas, cujo planejamento ocasiona contratações significativamente mais efetivas.

3.2. No caso do ETP a função principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la.

3.3. Seguindo essa diretriz, em demandas mais simples, sobretudo naquelas que envolvam objeto de padronização pela Administração, de baixa complexidade, em que não se justifique esse estudo prévio, entende-se possível, por meio do próprio Termo de Referência, a partir da necessidade existente, descrever a solução e demais informações a respeito.



6. DO PROCESSO

6.1. A Lei de Licitações, Lei n. 14.133/21, manteve a previsão de dispensa conforme o art. 75, inciso II, a qual prevê a dispensa de processo licitatório em casos de contratação direta.

6.2. Ressalta-se que não foram identificados requisitos que restrinjam a competitividade de mercado. Com isso, a solução é a garantir a acessibilidade de comunicação às pessoas com deficiência auditiva para acompanhar os eventos institucionais realizados pela Prefeitura de Pau dos Ferros/RN, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste Termo de Referência.

7. DA QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

7.1. Em relação ao intérprete/tradutor da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS:

7.1.1. O intérprete/tradutor deverá ter competência para realizar interpretação das 2 (duas) línguas de maneira simultânea ou consecutiva, dentro dos termos do art. 2º da Lei nº 12.319, de 1º de setembro de 2010, que regulamenta a profissão de Tradutor e Intérprete da Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS.

7.1.2. O intérprete/tradutor deve ser conhecedor dos aspectos relacionados à cultura surda;

7.1.3. O intérprete/tradutor deverá ter domínio e fluência nas duas línguas, com formação profissional formalmente comprovada, mediante apresentação de pelo menos um dos seguintes certificados:

I) curso de pós-graduação em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

II) curso de bacharelado em Letras-LIBRAS, com certificado emitido por instituição de educação superior devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);

III) certificado de nível médio que demonstre ter realizado pelo menos uma das seguintes opções:

a) cursos de educação profissional reconhecidos pelo Sistema que os credenciou;

b) cursos de extensão universitária;

c) cursos de formação continuada promovidos por instituições de ensino superior e instituições credenciadas por Secretarias de Educação;

d) formação de tradutor e intérprete de Libras realizada por organizações da sociedade civil representativas da comunidade surda, desde que o certificado seja comprovado por uma das instituições referidas no item

IV) certificados do Programa Nacional para a Certificação de Proficiência em Libras e para a Certificação de Proficiência em Tradução e Interpretação de Libras/Língua Portuguesa (PROLIBRAS), através de exames nacionais realizados pelo Ministério da Educação ou pelo Instituto Nacional de Educação de Surdos –



INES.

7.2. A conduta dos intérpretes/tradutores deverá ser pautada nas seguintes recomendações:

- 7.2.1.** atuar com ética, postura e neutralidade, adotando uma conduta adequada aos ambientes que frequentar, considerando o exercício profissional;
- 7.2.2.** ter boa dicção e audição, raciocínio lógico, cortesia e civilidade;
- 7.2.3.** manter-se atualizados e bem-informados quanto às rotinas e aos procedimentos adotados;
- 7.2.4.** agir com honestidade e discrição, mantendo sigilo das informações e dos dados a que tiverem acesso durante a execução dos serviços;
- 7.2.5.** conduta livre de preconceito de origem, raça, credo religioso, idade, sexo ou orientação sexual ou gênero;
- 7.2.6.** agir com imparcialidade e fidelidade aos conteúdos que lhe couber traduzir;
- 7.2.7.** atuar com solidariedade e consciência de que o direito de expressão é um direito social, independentemente da condição social e econômica daqueles que dele necessitem;
- 7.2.8.** Ser notório conhecedor dos aspectos relacionados à cultura surda.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 8.1.** Caberá à CONTRATANTE as seguintes medidas decorrentes desta contratação:
 - 8.1.1.** Proporcionar as condições indispensáveis à boa execução do objeto, prestando todas as informações e esclarecimentos necessários;
 - 8.1.2.** Verificar se a prestação do serviço está de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência;
 - 8.1.3.** Informar o cancelamento do serviço à CONTRATADA com mínimo de 3 (três) horas de antecedência do horário previsto para o início do evento.
 - 8.1.4.** Aplicar as sanções administrativas cabíveis, previstas neste Termo de Referência.
 - 8.1.5.** Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 9.1.** Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;
- 9.2.** A CONTRATADA deverá substituir qualquer intérprete cuja atuação, permanência ou comportamento sejam considerados insatisfatórios, quando exigido pelo CONTRATANTE em até 30 (trinta) minutos, contados do momento da formalização do pedido de substituição.
- 9.3.** Responder por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento da obrigação constante do item anterior;



9.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.5. Apresentar, quando solicitado pela Administração, atestado de antecedentes criminais e distribuição cível de toda a mão de obra oferecida para atuar no evento;

9.6. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas do evento;

9.7. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.8. Utilizar empregados habilitados e com a qualificação técnica exigida neste termo de referência;

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;

10. DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado pela CONTRATANTE somente para a CONTRATADA, em conta corrente bancária de sua titularidade, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, e entrega do Termo de Recebimento definitivo, uma vez que tenham sido cumpridos todos os critérios estabelecidos neste Termo de Referência;

10.2. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número do processo de despesa e da ordem de serviço, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação do documento fiscal para pagamento;

10.3. Quando houver erro, de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que seja providenciado as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando nenhum ônus a Administração Pública;

10.4. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada das seguintes certidões:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do Rio Grande do Norte, comprovada mediante o fornecimento de Certidão de Quitação de Tributos Administrados pela Secretaria da Fazenda;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do concorrente;

d) Prova de Regularidade de recolhimento de fundo de Garantia por tempo de



Serviço - FGTS, comprovada através de apresentação do certificado fenecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT. Em cumprimento à Lei nº 12.440/2011 e 13.467/2017.

10.5. O pagamento será efetuado de acordo com a Resolução nº 028/2020 - TCE/RN, subsidiada pelo disposto na Lei 14.133/21 e regulamentada pelo Decreto Municipal obedecendo a ordem cronológica dos credores cujas despesas já foram liquidadas.

11. PROPOSTA

11.1. Os orçamentos deverão ser elaborados em papel timbrado, assinados pelo representante legal, datadas, digitalizadas e entregues na Avenida Getúlio Vargas, nº 1911, centro, Pau dos Ferros/RN ou encaminhadas para o e-mail setordecompraspdf@gmail.com, juntamente com a seguinte documentação:

- 11.1.1. Certidões de regularidade da União, do Estado, e do Município;
- 11.1.2. FGTS e Débitos Trabalhistas;
- 11.1.3. Falência e Recuperação Judicial e Extrajudicial;
- 11.1.4. Cartão de CNPJ.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. A CONTRATADA ficará sujeita às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/21 e suas alterações, a serem aplicadas pela autoridade competente, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa, sem prejuízo do ressarcimento dos danos ou prejuízos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações penais.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignadas no Orçamento Geral do Município, Exercício 2024.

14. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

10.1 O valor estipulado será mensurado na pesquisa de preço.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Termo de Referência, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Pau dos Ferros/RN setor de Licitações, situado na Av. Getúlio Vargas, 1911, Centro, Pau dos Ferros/RN, no horário compreendido entre as 7h e às 13h, preferencialmente.

15.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente processo de despesa encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no

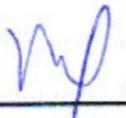


Município de Pau dos Ferros/RN, no setor de Licitações.

16. DO FORO COMPETENTE

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pau dos Ferros/RN, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do Contrato, dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Pau dos Ferros/RN, 25 de julho de 2024.



MAÍRA LOUISE FERNANDES ALVES
Gerente de Compras

DESPACHO

De acordo com a legislação vigente, **APROVO E AUTORIZO** o presente Termo de Referência.



JARYSLANDYA MONNYELE DA ROCHA CARNEIRO DIOGENES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE GOVERNO